



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 13/2020

PROCESSO Nº. 15/2020

MODALIDADE: Pregão - RP 11

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 3 de dezembro de 2020, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 13/2020, do processo administrativo nº 15/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 13/2020.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: GERA SUPERMERCADO LTDA – ME

CNPJ: 38.568.903/0001-46

Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, 1051. Bairro: Santa Terezinha. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UN	AÇUCAREIRO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: 250 GRAMAS, TIPO: COM TAMPA, ALÇA E COLHER. AÇUCAREIRO TOTALMENTE	YANGZI	R\$ 78,00	R\$ 156,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
2	2	UN	COLHER PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS. MATÉRIA-PRIMA AÇO INOX COMPRIMENTO 32CM CABO INOX.	GR	R\$ 12,30	R\$ 24,60
3	30	PC	COLHERES - TIPO: SOBREMESA, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO DESCARTÁVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	R\$ 3,80	R\$ 114,00
4	10	UN	COLHERES - TIPO: SOPA, MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, CABO: AÇO INOX.	LAGUNA	R\$ 5,90	R\$ 59,00
5	300	PC	COPO DESCARTÁVEL - MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 50 ML. TIPO: SEM TAMP. RESISTENTE E 100 % RECICLÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TOTAL PLAST	R\$ 2,20	R\$ 660,00
6	800	PC	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE- MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 200 ML. TIPO: SEM TAMP. RESISTENTE E 100 % RECICLÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TOTAL PLAST	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
7	10	UN	FACA - TIPO: MESA, MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, MEDIDAS: 21CM, LAMINA: SERRILHADA, CABO: AÇO INOX.	MADRID	R\$ 5,90	R\$ 59,00
8	3	UN	FACA DE COZINHA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, MEDIDAS: 30 CM, LÂMINA: LISA, CABO: MADEIRA.	TRAMONTINA	R\$ 12,40	R\$ 37,20
9	10	UN	GARFO - TIPO: MESA (REFEIÇÃO), MATÉRIA-	LAGUNA	R\$ 3,90	R\$ 39,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			PRIMA: AÇO INOX, CABO: AÇO INOX.			
10	10	PC	GARFO - TIPO: SOBREMESA, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, DESCARTÁVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	R\$ 3,90	R\$ 39,00
11	10	UN	GARRAFA TÉRMICA - MATÉRIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML. DEVE TER TAMPA PRETA COM ROSCA, GATILHO INTELIGENTE E ALÇA. TAMANHO MÍNIMO 15 X 27 X 19 CM E DIÂMETRO DE 6 CM.	TERMOLAR	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
12	10	UN	GARRAFA TÉRMICA - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA, CAPACIDADE DA AMPOLA: CAPACIDADE DE 750 ML. AMPOLA FORMADA POR DUAS CAMADAS DE VIDRO DE ESPELHADAS COM PRATA E SEPARADAS POR ALTO VÁCUO. GARANTIR CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DAS BEBIDAS POR ATÉ 6 HORAS. MODELO PERFEITA COM BICO, E POSSUIR ROLHA GIROMATIC.	INVICTA	R\$ 29,90	R\$ 299,00
13	100	PC	GUARDANAPO - MATÉRIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES 100% FIBRAS NATURAIS. DIMENSOES: 24CM X 22CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SANTHERPEL	R\$ 1,80	R\$ 180,00
14	5	UN	ISQUEIRO GRANDE - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, COMBUSTÃO: À GÁS. DEVE CONTER OS GASES INFLAMÁVEIS BUTANO E PROPANO SOB PRESSÃO E CHAMA PRÉ - AJUSTADA,	BIC	R\$ 4,50	R\$ 22,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			SER PRODUZIDO COM MECANISMO CHILD GUARD. SER APROVADO PELO INMETRO. TAMANHO MÍNIMO 7,3 CM X 2,3 CM.			
15	3	UN	JARRA - MATÉRIA-PRIMA: VIDRO TRANSPARENTE, DETALHES: SEM TAMPAS, CAPACIDADE: 1000 ML. DEVE SER EM MATERIAL RESISTENTE.	INVICTA	R\$ 18,90	R\$ 56,70
16	2	UN	LEITEIRA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2000 ML, CABO: COM CABO EM BAQUELITE, TAMPAS: SEM TAMPAS	NBA	R\$ 43,30	R\$ 86,60
17	10	PC	MISTURADOR PARA BEBIDAS - TIPO: MEXEDOR DE CAFÉ TIPO PAZINHA, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: CRISTAL, TAMANHO: APROXIMADO DE 11 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 200 UNIDADES.	TOTAL PLAST	R\$ 7,80	R\$ 78,00
18	100	UN	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODÃO, ACABAMENTO: ATOALHADO, COM BAINHA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 X 60CM	PRACASA	R\$ 8,10	R\$ 810,00
19	2	UN	PORTA-SABÃO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, DIVISÃO: 03 DIVISÕES, PARA DETERGENTE, BUCHA E SABÃO.	NITRON	R\$ 9,40	R\$ 18,80
20	100	PC	PRATO DESCARTÁVEL - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, DIMENSÕES: 15 CM DE DIÂMETRO, COR: BRANCA - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTAL PLAST	R\$ 1,79	R\$ 179,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

21	10	PC	PRATO DESCARTÁVEL RASO - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 23 CM DE DIÂMETRO, BORDA DE 1,5 CM ALTURA, COR: BRANCA - PARA REFEIÇÃO - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTAL PLAST	R\$ 2,20	R\$ 22,00
22	48	UN	TAÇA PARA ÁGUA - MATÉRIA-PRIMA: VIDRO, ACABAMENTO: LISO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 260 ML APROXIMADAMENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5 CM DE DIÂMETRO X 11,2 CM DE ALTURA	STYLO	R\$ 6,90	R\$ 331,20
23	4	UN	VASILHA PLÁSTICA 15 LITROS. FORMATO RETANGULAR. COR: INCOLOR TRANSPARENTE. CAPACIDADE 15 LITROS. COM TAMPA.	SANREMO	R\$ 40,00	R\$ 160,00
24	3	UN	VASILHA PLÁSTICA CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS. FORMATO RETANGULAR. COR: INCOLOR. TRANSPARENTE. COM TAMPA.	NITRON BOX	R\$ 35,00	R\$ 105,00
25	60	UN	XÍCARA - MATÉRIA-PRIMA: VIDRO INCOLOR, FINALIDADE: CAFÉ. ACOMPANHA PIRES TAMBÉM DE VIDRO INCOLOR.	SANTA MARINA	R\$ 8,40	R\$ 504,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.590,60	

Legenda:

QTDE= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

PC = Pacote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2100100 - Material de Copa e Cozinha

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 13/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa quando da entrega dos mesmos.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

- a)** não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 13/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
- d)** não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
- e)** não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 15/2020 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 13/2020.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 8.590,60 (Oito mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 13/2020 e as propostas do **fornecedor**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 04 de dezembro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA:

GERA SUPERMERCADO LTDA – ME